

PORTARIA CONJUNTA Nº 831/PR/2019

Estabelece cooperação entre a Comarca de Nova Serrana e a Comarca de Belo Horizonte, para fins de cumprimento de mandados judiciais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do art. 26 e o inciso I do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o acúmulo de mandados pendentes de cumprimento na Comarca de Nova Serrana, apurado em sede de correição extraordinária;

CONSIDERANDO que estão lotados na Comarca de Nova Serrana apenas 5 (cinco) oficiais de justiça, assim como a necessidade de se tomar providências com vistas à regularização dos trabalhos;

CONSIDERANDO que as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se nos dias úteis fora do horário de expediente, bem como nos sábados, domingos e demais feriados, independentemente de autorização judicial, nos termos do § 2º do art. 212 c/c o art. 216 da Lei federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO o alinhamento feito com a Gerência de Cumprimento de Mandados da Comarca de Belo Horizonte - GEMAN e com os servidores designados nesta Portaria Conjunta, para consecução do seu objeto;

CONSIDERANDO os termos da Portaria da Presidência nº 4.299, de 31 de outubro de 2018, que instituiu e regulamentou o Projeto "Pontualidade" na Justiça de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o que ficou deliberado nos Processos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0122188-31.2018.8.13.0000 e nº 0019416-55.2019.8.13.0452,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica estabelecida a realização de ação de colaboração entre as comarcas de Belo Horizonte e Nova Serrana, para realização de mutirão de cumprimento de mandados judiciais acumulados com prazo extrapolado no âmbito da Comarca de Nova Serrana.

Art. 2º Ficam designados para atuarem no mutirão de que trata o art. 1º desta Portaria Conjunta, realizando diligências na Comarca de Nova Serrana, os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores pertencentes ao quadro de servidores da Comarca de Belo Horizonte:

I - Hamilton Figueiredo Freire, matrícula nº 12639-1;

II - Rafaela Duarte Vieira, matrícula nº 20681-3;

III - André Luiz Cassemiro Ribeiro, matrícula nº 25366-6;

IV - Euler de Andrade Pinto, matrícula nº 20661-5;

V - Alexandre Geovani Leal, matrícula nº 125-5;

VI - Gustavo Moura Vieira, matrícula nº 20032-9;

VII - Bruno Diniz da Silva, matrícula nº 20023-8;

VIII - Gladson Ribeiro dos Santos, matrícula nº 20063-4;

IX - Thyago de Freitas Lima, matrícula nº 20249-9;

- X - Rosilene Maria Rabelo Sales, matrícula nº 18135-1;
- XI - Rosemary Doralice Santanna Couto, matrícula nº 24264-4;
- XII - Ana Cristina de Souza Neto, matrícula nº 24593-6;
- XIII - Renata Fátima de Queiroz, matrícula nº 2710-2;
- XIV - Kátia Regina Amaral de Oliveira, matrícula nº 20238-2;
- XV - Kátia Araújo de Oliveira, matrícula nº 20785-2;
- XVI - Luis Eduardo Gomes Silva, matrícula nº 20625-0;
- XVII - Marcelo Alves Fernandino, matrícula nº 30032-7;
- XVIII - Odilon Santos Gontijo Júnior, matrícula nº 21773-7;
- XIX - Luiz Ozanam de Almeida Panzera, matrícula nº 6108-5;
- XX - Genesio Massao Yamanoi, matrícula nº 21722-4.

Parágrafo único. Os Oficiais de Justiça da Comarca de Belo Horizonte designados nos termos deste artigo receberão as verbas de diligências correspondentes aos mandados por eles cumpridos na comarca auxiliada, as diárias de viagem referentes aos dias trabalhados em comarca diversa de sua lotação original e o ressarcimento de despesas com transporte de que trata a Portaria da Presidência nº 2.263, de 25 de novembro de 2008.

Art. 3º Fica designado para coordenar os trabalhos da cooperação estabelecida nesta Portaria Conjunta o servidor Marcos Denilson Marzagão, matrícula 2993-4, Gerente da Gerência de Cumprimento de Mandados da Comarca de Belo Horizonte - GEMAN, com a incumbência de:

- I - gerenciar os trabalhos dos oficiais de justiça em mutirão na Comarca de Nova Serrana;
- II - auxiliar na redistribuição de mandados no sistema;
- III - realizar as diligências necessárias com vistas à efetivação da cooperação;
- IV - estipular meta diária de mandados a serem cumpridos pelos Oficiais de Justiça.

Parágrafo único. O Juiz Diretor do Foro da Comarca de Nova Serrana designará um ou mais servidores para prestarem apoio ao coordenador de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 4º A cooperação estabelecida nesta Portaria Conjunta ocorrerá em etapas distintas, preferencialmente em finais de semana e feriados.

§ 1º O primeiro mutirão de cooperação deverá ser realizado nos dias 27 e 28 de abril de 2019.

§ 2º Após o primeiro mutirão, deverá ser realizado um balanço com a finalidade de se avaliar a conveniência e a oportunidade de realização de novos mutirões.

§ 3º Os Oficiais de Justiça designados no art. 2º desta Portaria Conjunta, bem como aqueles lotados na Comarca de Nova Serrana, ficam autorizados a cumprirem mandados nos sábados e domingos e feriados, no horário compreendido entre as 6 horas e as 20 horas.

Art. 5º Os Oficiais de Justiça lotados na Comarca de Nova Serrana ficam convocados a trabalhar nos dias 27 e 28 de abril de 2019, bem como em outros dias não úteis em que novas etapas da cooperação eventualmente se efetivarem.

§ 1º As horas trabalhadas no mutirão a que se refere esta Portaria Conjunta em finais de semana e feriados, por servidores da Comarca de Nova Serrana de especialidade diversa da de Oficial de Justiça, deverão ser computadas em banco de horas para compensação oportuna.

§ 2º Os Oficiais de Justiça Avaliadores lotados na comarca de Nova Serrana deverão prestar aos Oficiais de Justiça colaboradores as informações e o suporte necessários ao cumprimento de mandados naquela comarca.

Art. 6º Nos mutirões de cooperação deverão ser cumpridos preferencialmente mandados de citação e intimação.

Art. 7º O Juiz Diretor do Foro da Comarca de Nova Serrana expedirá ofícios às autoridades locais sobre a medida prevista nesta Portaria Conjunta, para ciência e para que possam prestar eventuais auxílios que se fizerem necessários.

Art. 8º Os casos omissos serão disciplinados em conjunto pelos seguintes magistrados:

I - Luiz Carlos Rezende e Santos, Juiz Auxiliar da Presidência e Coordenador-Geral do Projeto "Pontualidade";

II - Christyano Lucas Generoso, Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro da Comarca de Belo Horizonte; e

III - Adriano Zocche, Juiz Auxiliar da Corregedoria que responde pela 2ª Região de Fiscalização.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2019.

Desembargador NELSON MISSIAS DE MORAIS, Presidente

Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA, Corregedor-Geral de Justiça